

## ANEXO VII – REGRAS ACERCA DA ANÁLISE CURRICULAR

01. Da análise dos currículos:

- 1.1. Na análise, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente neste Edital.
- 1.2. A análise Curricular será realizada pela **FUNATEC**.

02. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

2.1. Experiência e Formações:

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTOS
01	Tempo de Serviço	<p>Documento comprobatório de tempo de serviço no serviço público ou privado, no cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos: atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, contínuos ou não, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).</p> <p>Período de cômputo: Setembro de 2018 a setembro de 2023</p> <p>O candidato deverá apresentar — para fins comprobatórios da experiência profissional — declaração, contrato, certificação da instituição e/ou carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar).</p>	0,5 a 5,00
02	Formação em Serviço	<p>Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.</p> <p>Período de cômputo: Setembro de 2020 a setembro de 2023</p>	0,5 a 5,00

03. Com relação aos critérios de “Formação em Serviço” serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e, a cada 40hs, computar-se-á 05 (meio) ponto.
04. No que se refere aos critérios de “Tempo de Serviço” os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.
05. Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.
06. Os candidatos que apresentarem “Tempo de Serviço”, no cargo pretendido, de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.
07. A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.
08. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.
09. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.
10. As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o respectivo gestor



# CRT-02

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região



será consultado, por parte da Comissão deste processo seletivo simplificado, para que se posicione quanto às questões suscitadas.

11. O envio da documentação comprobatória se dará exclusivamente pelo e-mail [seletivo crt02@outlook.com](mailto:seletivo crt02@outlook.com) no prazo estipulado pelo cronograma, devendo o candidato atentar às seguintes condições, sob pena de não consideração do documento:

- a) Arquivos em formato PDF sem senha ou acesso restrito de tamanho máximo de até 20MB;
- b) Arquivos em anexo ao e-mail, sendo desconsiderados documentos no corpo do e-mail;
- c) Arquivos compartilhados, com senha, que direcionem à drives ou links externos serão desconsiderados;
- d) Fazer constar no corpo do e-mail o nome completo do candidato e o cargo para o qual está concorrendo.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO:**

12.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

12.2. A FUNATEC utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

12.3. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação **CRT-02**.

12.4. O candidato inscrito fica ciente de que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública, quais sejam: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:**

13.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

13.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

13.1.2. Que tiver maior tempo de serviço.

13.1.3. Que tiver mais idade.